

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONAB Nº 21200.007546/2023-18.**PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SRP Nº 90.017/2024.****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONAB SRP Nº 03/2024.****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONAB SRP Nº 03/2024**

A União, por intermédio da **Companhia Nacional de Abastecimento - Conab**, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", Lote 69, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.312.777/001-70, neste ato, representada por seu Diretor-Presidente, **Sr. JOÃO EDEGAR PRETTO** [conforme deliberação na 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 21 de março de 2023 e resolução CONSAD nº 09 de 21 de março de 2023] e, pelo Diretor-Executivo da Diretoria de Política Agrícola e Informações, **Sr. SÍLVIO ISOPPO PORTO** [conforme deliberação da 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 13 de março de 2023 e Resolução CONSAD nº 01, de 13 de março de 2023], em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Conab SRP nº 90.017/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa **SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.**, com sede na Avenida Acesso Rodoviário - S/Nº - Quadra 6 L-M01 - Quadra 1 L-M18 A M 23 - Sala 229 - Bairro - Terminal Intermodal da Serra - Serra/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 03.263.975/0005-24, Inscrição Estadual nº 084.164.63-8, Inscrição Municipal nº 4770376, nesta ato, representada por seu Sócio Administrador, **Sr. BRUNO RODRIGUES DE MATTOS** [nos termos da Vigésima Segunda alteração de Contratual da Sociedade Empresária Limitada, SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA., datada de 6/10/2023, Registro nº 2193894, de 16/10/2023, Protocolo DFE 2300215216, de 10/10/2023, registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, em 16/10/2023], atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes ao Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, à Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas, e, ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente **Ata de Registro de Preços** tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de servidores para provimento de serviços de rede local, nas 27** [vinte e sete] **Superintendências Regionais da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab**, conforme especificações contidas no 1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico SRP Conab nº 90.017/2024**, que é parte integrante desta **Ata**, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o **FORNECEDOR** e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição Material	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Servidor Tipo Torre; Marca Dell Technologies; Modelo Dell PowerEdge T560;	27 [vinte e sete]	R\$49.000,00	R\$1.323.000,00

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Não existem órgãos ou entidades públicas participantes no registro de preços em questão.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da **Ata de Registro de Preços** será de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados da data da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A **CONAB** realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta **Ata de Registro de Preços**.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à **CONAB** promover as negociações junto ao **FORNECEDOR**, observadas as disposições contidas no art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **CONAB** convocará o **FORNECEDOR** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3.1. O **FORNECEDOR** que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.2. A ordem de classificação dos **FORNECEDORES** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR** não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o **FORNECEDORES** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso haja comunicação antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos e apresentados os respectivos documentos comprobatórios; e
- b) convocar os demais **FORNECEDORES** para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, a **CONAB** deverá proceder à revogação desta **Ata de Registro de Preços**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do **FORNECEDOR** será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da **Ata de Registro de Preços**;
- b) não retirar o **Contrato** no prazo estabelecido pela **CONAB**, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista no artigo 574, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC.

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por ato administrativo da **CONAB**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento dos compromissos decorrentes da **Ata de Registro de Preços**, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do **FORNECEDOR**.

5.8.1. Na hipótese do previsto na alínea “b”, o cancelamento será realizado mediante solicitação por escrito, onde o **FORNECEDOR** comprovará a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, por razões aceitas pela **CONAB** como pertinentes e suficientes para justificar a medida.

5.9. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, nos termos do item 5.8, para efeito de cancelamento da **Ata de Registro de Preços** ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega da prestação de serviço ou dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do **Contrato**, exemplificadamente:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

6. **CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como as especificações técnicas e demais condições constantes do **Edital de Pregão Eletrônico Conab SRP nº 90.017/2024** e do seu Anexo I - Termo de Referência, bem com as constantes na proposta do **FORNECEDOR Beneficiário**, no que couber, integram esta **Ata de Registro de Preços**, independentemente de transcrição.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta **Ata de Registro de Preços**, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

6.3. A publicação do extrato da presente **Ata de Registro de Preços** deverá ser providenciada pela **CONAB** em até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial da União, nos termos do artigo 335, §9º, do RLC.

Brasília, 06 de novembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO ISOPPO PORTO, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 08/11/2024, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO EDEGAR PRETTO, Diretor-Presidente - Conab**, em 08/11/2024, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **38827981** e o código CRC **9C328206**.

